

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 393/93  
INTERESSADO : João Paulo Araújo  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar  
a disciplina "Educação Física" na EE  
de Piracicaba  
RELATOR : Cons. Arthur Roquete de Macedo  
PARECER CEE Nº 522/93 CETG -"D"- Aprovado em 16-06-93  
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba indica João Paulo Araújo para lecionar, a partir de 10-05-93, a disciplina "Educação Física", nos Cursos de Engenharia Civil e Mecânica e de Ciência da Computação.

2. APRECIÇÃO

A presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, conforme análise dos autos.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se autorização para que João Paulo Araújo leccione a disciplina "Educação Física" na Escola de Engenharia de Piracicaba e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados até o final do 1º semestre do corrente ano letivo.

São Paulo, de 14 de junho 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo  
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 393/93

PARECER CEE Nº 522/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Nicolau Tortamano, Yugo Okida e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala das Sessões, aos 16 de junho de 1993.

a) *Cons. Yugo Okida*  
*Presidente da CETG*